

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 541

DE 30 DE MARÇO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA ÁGUA DE JUTURNAÍBA - PROJETOS EXECUTIVOS DE PLANO
DIRETOR DE ÁGUA - 3º ANO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nºE -12/020.058/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º- Aprovar as alterações apresentadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba, nos Projetos Executivos de Plano Diretor de Água — 3º ano.

Art. 2º - Determinar que as diferenças de valores a puradas pela CAPET, tanto no presente processo (investimentos no 3º ano), quanto no processo E-12/020.192/2008 (investimentos no 4º ano) sejam consideradas e contempladas na análise da Revisão Quinquenal da Águas de Juturnaíba, ora em curso.

Art. 3º - Determinar que a Procuradoria oriente a CASAN quanto à preparação da minuta do Termo de Re-Ratificação do Termo Aditivo ao Instrumento Contratual.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2010.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro-Relator

SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro

MARIO FLAVIO MOREIRA
Vogal

Processo nº.: E-12/020.058/2007
Autuação: 06/02/2007
Concessionária: Águas de Juturnaíba
Assunto: Projetos Executivos de Plano Diretor de Água
– 3º Ano.
Relato: 30 de março de 2010

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.058/2007

Data: 06/02/07 Fls.: 211

Rubrica: 

VOTO

Trata-se de analisar as alterações apresentadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba nos Projetos Executivos de Plano Diretor de Água – 3º ano ¹, originado pela Deliberação ASEP-RJ/CD nº578/05 ², de 31 de janeiro de 2005, art. 3º.

Cabe informar que o Conselho Diretor desta Agência considerou, através da Deliberação AGENERSA nº. 103, de 29/04/07, cumprido o Artigo 3º da Deliberação ASEP-RJ/CD N° 578/05, no que se refere à entrega dos projetos executivos, concernentes aos investimentos indicados no inciso III de seu artigo 1º, bem como deu como concluído o presente processo.

Entretanto, a Concessionária requereu as alterações do Plano em questão, em razão das necessidades técnicas e operacionais, informando em sua comunicação que as metas estabelecidas, em termos de implantação da rede de distribuição e de ligações de execução estão mantidas.

1 - TERMO ADITIVO N°03 AO CONTRATO DE CONCESSÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO NOVO CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS DO PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PDAA

Parágrafo Terceiro — Em até 36 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:

- 01 - implantar 30.000 de redes de distribuição;
- 02 - efetuar 1.500 novas ligações,

2 – DELIBERAÇÃO ASEP-RJ 578, DE 31/01/2005

Art. 3º - De sorte a se garantir a universalização do serviço de abastecimento de água operado pela concessionária Águas de Juturnaíba às parcelas cada vez mais crescentes da população, e de sorte a que a ASEP-RJ possa acompanhar a perfeita realização dos investimentos incluídos no PDM e aprovados nesta Deliberação a serem realizados a cada ano pela concessionária, deverão os projetos executivos globais, sempre acompanhados dos respectivos cronogramas físicos e financeiros, dimensionamentos e especificações técnicas, localizações geográficas e números de consumidores de cada segmento de mercado a serem atendidos, ser entregues antecipadamente à CASAN, num prazo de até 180 dias antes do encerramento do exercício anterior ao da realização dos respectivos investimentos, iniciando-se pelos investimentos a serem realizados no ano de 2007;



Para corroborar o pleito da Concessionária, foi recebido nesta Agência, carta dos Prefeitos dos Municípios de Silva Jardim, Saquarema e Araruama e do Consórcio Intermunicipal Lagos São João, informando que estão de acordo com as alterações efetuadas no Plano Diretor de Águas de Juturnaíba, correspondentes às obras previstas de 23/06/07 à 22/06/08, relativas ao 3º ano e que as mesmas foram requisitadas para o devido atendimento às solicitações da comunidade.

A Câmara Técnica de Saneamento desta Agência, através do Parecer Técnico n.º 04/2008 de 08/05/08, conclui que o dimensionamento das tubulações está correto, a descrição e quantificação dos materiais estão compatíveis com os serviços que serão executados, que o cronograma físico apresentado é exequível possibilitando atender ao prazo final de execução das obras em 22/06/08 e, ao final, aprovou os projetos apresentados pela Concessionária Águas de Juturnaíba.

Em relação aos montantes investidos, a Câmara de Política Econômica e Tarifária informou, em 05/08/09, que há uma diferença a maior no valor de R\$213.001,91 (duzentos e treze mil e um reais e noventa e um centavos), entre o orçado em segunda etapa pela Concessionária e a adequação promovida.

Ressalvando, ainda, que a Nota Técnica CAPET 029/2008 de 30/07/08 apontou uma diferença a menor de R\$26.732.808,94 (vinte e seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), em valores de janeiro de 2005, em relação à proposta comercial original, para a qual já sugeriu a readequação econômico-financeira do contrato.

Destaca a CAPET que, no processo E-12/020.192/2008, também de minha relatoria, que trata dos investimentos para o 4º ano após a assinatura do Terceiro Termo Aditivo, o valor apurado é menor do que o indicado na Nota Técnica CAPET 029/2008.

Sugeriu a CAPET, que seja feita a compensação de valores entre ambos os processos, e que a diferença seja compensada nos trabalhos da Revisão Quinquenal da Concessionária Águas de Juturnaíba, ora em curso.

A Procuradoria desta Agência, com base nos pareceres da CASAN e da CAPET, opinou pela aprovação do Projeto modificado do Plano Diretor de Águas pela Concessionária, com atendimento da compensação sugerida pela CAPET.

Por fim, considerando as alterações apresentadas pela Concessionária, a Procuradoria, ratificado pela CAPET, entendeu que em razão de um dos requisitos de validade do ato administrativo, o da forma, o 3º Termo Aditivo deve ser Re-Ratificado por meio de outro Termo Aditivo para constar as modificações realizadas.



Desta forma e, com base nos pareceres dos órgãos técnicos desta Casa, proponho ao Conselho Diretor:

I- aprovar as alterações apresentadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba, nos Projetos Executivos de Plano Diretor de Água – 3º ano;

II- determinar que as diferenças de valores apuradas pela CAPET, tanto no presente processo (investimentos no 3º ano), quanto no processo E-12/020.192/2008 (investimentos no 4º ano) sejam consolidadas e contempladas na análise da Revisão Quinquenal da Águas de Juturnaíba, ora em curso;

III- determinar que a Procuradoria oriente a CASAN quanto à preparação da minuta do Termo de Re-Ratificação do Termo Aditivo ao Instrumento Contratual;

É o voto.



Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro Relator

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.058/2007

Data 06/02/07 Fs.: 213

Rubrica: *Rubrica*

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/020.058/2007

Data 06/02/107 Fls.: 214

Rubrica: Rubrica

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 541

DE 30 DE MARÇO DE 2010.

**CONCESSIONÁRIA ÁGUA DE JUTURNAÍBA –
Projetos Executivos de Plano Diretor de Água- 3º Ano.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº **E-12/020.058/2007**, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar as alterações apresentadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba, nos Projetos Executivos de Plano Diretor de Água – 3º ano;

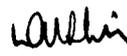
Art. 2º - Determinar que as diferenças de valores apuradas pela CAPET, tanto no presente processo (investimentos no 3º ano), quanto no processo E-12/020.192/2008 (investimentos no 4º ano) sejam consolidadas e contempladas na análise da Revisão Quinquenal da Águas de Juturnaíba, ora em curso;

Art. 3º - Determinar que a Procuradoria oriente a CASAN quanto à preparação da minuta do Termo de Re-Ratificação do Termo Aditivo ao Instrumento Contratual;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2010.


José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro Presidente


Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator


Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro


Mário Flávio Moreira
Vogal